



EM 01 / 06 / 2021

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Protocolado sob nº 565

em 01/06/2021 às _____:

PROJETO DE LEI Nº 047/2021

Encarregado

VEDA A NOMEAÇÃO PARA FUNÇÕES PÚBLICAS E CARGOS PÚBLICOS, DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340 "LEI MARIA DA PENHA", NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - É vedada, no Município de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a nomeação de pessoas que tenham sido condenadas nas condições previstas pela Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006- "Lei Maria da Penha", para todos os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, tais como:

- I. comissionados, de livre nomeação e exoneração e de recrutamento amplo;
- II. gratificada, de provimento restrito, vinculada à ocupação de cargo efetivo, sem prejuízo do caráter de livre nomeação e exoneração;

Parágrafo único: Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2021.

Felipe Hulle Del Puppo

Vereador